



**TC 006.067/2008-2**

**Tipo:** tomada de contas especial

**Entidade:** prefeitura de Santa Inês (MA)

**Responsáveis:** Valdevino Cabral Filho, Marluce Ferreira de Pinho, Tomaz Roberth Lopes Aguiar, Claudean Serra Reis e município de Santa Inês (MA)

**Dados do Acórdão Condenatório (peça 9, p. 24-27)**

**Número/Ano:** 398/2011

**Colegiado:** Plenário

**Data da Sessão:** 16/2/2011

**Ata:** 5/2011

**CHECK-LIST DE INEXISTÊNCIA DE ERRO MATERIAL EM ACÓRDÃO**

<b>Itens a serem verificados no Acórdão:</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>Não se aplica</b>
<b>1. Estão corretas as grafias dos nomes dos responsáveis?</b>	X		
<b>2. Estão corretos os números dos CPFs dos responsáveis?</b>	X		
<b>3. Estão corretos os valores dos débitos e/ou multas?</b>	X		
<b>4. Estão corretas as datas dos débitos?</b>		X	
<b>5. Está correta a identificação da deliberação recorrida?</b>	X		
<b>6. Os cofres identificados no Acórdão para recolhimento dos débitos estão corretos?</b>	X		
<b>7. As multas serão recolhidas aos cofres do Tesouro Nacional?</b>	X		
<b>8. Há autorização expressa para a cobrança judicial da dívida?</b>	X		
<b>9. Há coincidência entre a proposta de mérito da UT, inclusive quanto ao valor dos débitos e multas imputados, com os termos do acórdão prolatado?</b>		X	
<b>9.1 A eventual alteração introduzida foi justificada no Voto do Relator? (confrontar item a item da proposta com o acórdão).</b>	X		
<b>10. Há algum outro erro material que justifique apostilamento?</b>		X	
<b>11. Há necessidade de autuação de processo de Monitoramento?</b>	X		

Atesto, quanto aos itens acima indicados, que, conferidos os termos do acórdão condenatório em epígrafe, **FOI** identificado erro material (data do débito), visto que constou no aludido acórdão, no item 9.2, a data de **1.12.03** (peça 9, p. 26) em vez de **11.12.03**, como consta da instrução da unidade técnica (peça 8, p. 42) e do relatório (peça 9, p. 11).

Diante do exposto, e com fulcro na Súmula TCU 145, c/c o MMC 4/2013 - Segecex, submeto os autos à consideração superior, propondo o encaminhamento ao gabinete do Relator, Ministro Augusto Sherman Cavalcanti, via Ministério Público/TCU, para a promoção do apostilamento do **Acórdão 398/2011-Plenário**, Sessão de 16/2/2011, Ata 5/2011 (peça 9, p. 24-27), item 9.2., consignando a seguinte alteração, conforme documentos de peça 8, p. 42 e peça 9, p. 11: onde se lê: **1.12.03**, leia-se: **11.12.03**.

Sececx/MA, 1ª Diretoria, em 1/3/2013

(assinado eletronicamente)  
Ana Cristina Bittencourt Santos Morais  
AUFC, Mat. TCU nº 2800-2